



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 25 DE JULHO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.168

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
DESPACHOS.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 06
ERRATAS.....	PÁG. 07
EXTRATOS.....	PÁG. 08
AVISOS.....	PÁG. 09
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</b>	
DECRETOS LEGISLATIVOS.....	PÁG. 09
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 14
<b>AVISO.....</b>	
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 15

### LEI

LEI Nº 8.546,  
DE 23 DE JULHO DE 2007.

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundacional e Empresas do Poder Executivo Municipal, poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 1º As Empresas Municipais que atuam na execução de obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de unidades habitacionais e próprios públicos poderão contratar pessoal por obra certa, nos termos desta Lei e da legislação trabalhista pertinente.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que, se não atendida, compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, nos seguintes casos:

- I.** assistência a situações de calamidade pública;
- II.** combate a surtos endêmicos;
- III.** contratação de professores substituto e professor visitante;

**IV.** contratação de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e o Estado de Goiás, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais;

**V.** campanhas preventivas de vacinação contra doenças;

**VI.** atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de saúde, transporte, obras públicas, educação, assistência social e segurança pública, devendo nestes casos, ocorrer a imediata deflagração do concurso público;

**VII.** construção de moradias e atendimento urgente, quando da desocupação e transferência de áreas de preservação ambiental e assentamentos irregulares.

**Art. 3º** Por ocasião da necessidade de contratação, a situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e inequivocamente demonstrada pela autoridade interessada, por meio de ato administrativo próprio publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 4º** O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste e sujeito a ampla e prévia divulgação.

**Parágrafo único.** A contratação para atender as necessidades definidas nos incisos I, II, VI, do art. 2º, prescindirá de processo seletivo.

**Art. 5º** O recrutamento deverá recair preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, vedada a contratação de servidores que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

**Parágrafo único.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado em cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 6º** A contratação a que se refere o inciso III, do art. 2º, desta lei, somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

**Art. 7º** É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei na mesma ou em outra função, antes de decorridos 12 meses, exceto se o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 1º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.

**Art. 8º** Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo titular do órgão ou entidade interessada na admissão, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a quem compete o controle da aplicação do disposto nesta Lei.

**Parágrafo único.** A minuta padrão do contrato objeto desta Lei será elaborada pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10.** Deverá conter no processo de contratação objeto desta Lei:

**I.** cópia do ato administrativo de que trata o art. 3º, desta Lei;

**II.** o contrato devidamente assinado pelas partes, constando, no mínimo:

a) qualificação das partes (endereços, nº de inscrição do CNPJ, CPF, CI do contratado etc.);

b) cópia desta Lei;

c) função;

d) valor total e mensal da remuneração;

e) datas de início e término do contrato;

1) regime jurídico;

g) dotação orçamentária para acudir a despesa;

h) demonstração de atendimento dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

i) cópia dos documentos pessoais do contratado, de sua habilitação profissional, certidão de quitação, para com o serviço militar e certidão atestando a regularidade de contratação, expedida pelo Sistema de Controle Interno do órgão contratante.

**Parágrafo único.** O Município deverá encaminhar o respectivo processo ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da contratação.

**Art. 11.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, observados os seguintes critérios:

**I.** não poderá ter remuneração superior àquela fixada para os servidores do quadro efetivo, que desempenham funções iguais ou semelhantes;

**II.** não existindo a similitude, a remuneração será fixada pela Administração Pública, observadas as condições do mercado de trabalho;

**III.** no caso do inciso IV, do art. 2º, em valor definido, nos ajustes ali referidos e efetivados com recursos dele oriundos, vedada a utilização de recursos de outras fontes para tal fim.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

**Art. 12.** Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozzandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**

**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

#### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

**A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências**

**B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso**

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

VENDA AVULSA ..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

PUBLICAÇÕES DIVERSAS ..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

**I.** será aplicado o regime geral de previdência social;

**II.** não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**III.** aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:

- a) diárias;
- b) ajuda de custo;
- c) 13º salário;
- d) carga horária diária e semanal;
- e) férias.

**Art. 13.** O contrato firmado nos termos desta Lei extingui-se-á, sem direito a indenização:

**I.** pelo término do prazo contratual;

**II.** por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar;
- b) de conveniência da Administração;
- c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

**III.** por iniciativa do contratado.

**Art. 14.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas, em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e demais legislações pertinentes.

**Art. 15. VETADO.**

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, nº 8.153, de 16 de dezembro de 2003 e nº 8.307, de 28 de dezembro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de julho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**Agenor Mariano da Silva Neto**  
**Dário Délio Campos**  
**Eudes Cardoso Alves**  
**Francisco Rodrigues Vale Júnior**  
**Iram de Almeida Saraiva Júnior**  
**João de Paiva Ribeiro**  
**Kleber Branquinho Adorno**  
**Luiz Antonio Teófilo Rosa**

**Laydes Seabra Guimarães e Souza**  
**Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz**  
**Márcia Pereira Carvalho**  
**Paulo Rassi**  
**Waldomiro Dall Agnol**

## DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024,**  
**DE 16 DE JULHO DE 2007.**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 8.543, de 05 de julho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 66.760.404,20** (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), correspondentes a 10.681.664,6720 UROMG's (dez milhões, seiscentas e oitenta e uma mil, seiscentas e sessenta e quatro vírgula sessenta e sete e vinte Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados neste artigo destinam-se a cobrir despesas com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído através da Portaria do Tesouro Nacional Nº 48, de 31 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados na Unidade Orçamentária:

<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
Na Função 12 - Educação	
Na Subfunção 361 - Ensino Fundamental	
No Programa 0017 - Ensino Regular	
Na Atividade 2.045 - Manutenção do FUNDEB	
3000.00.00-00 - Despesas Correntes	
3100.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3190.09.00-13 - Salário Família .....	R\$ 2.911,00
3190.11.00-13 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 66.737.037,44
3300.00.00-00 - Outras Despesas Correntes	
3390.00.00-00 - Aplicações Diretas	
3390.30.00-13 - Material de Consumo .....	R\$ 10.227,88
3390.39.00-13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.227,88
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 66.760.404,20</b>

**Art. 3º** Os Créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
1750 - 12.361.0017.2.031 - 3190.09.00 - 13 .....	R\$ 2.911,00
1750 - 12.361.0017.2.031 - 3190.11.00 - 13 .....	R\$ 66.737.037,44
1750 - 12.361.0017.2.031 - 3390.30.00 - 13 .....	R\$ 10.227,88
1750 - 12.361.0017.2.031 - 3390.39.00 - 13 .....	R\$ 10.227,88

TOTAL GERAL..... R\$ 66.760.404,20

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025,  
DE 19 DE JULHO DE 2007.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei nº 8.504, de 28 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO DE APOIO À CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 13** (treze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 21.302.526,45 (vinte e um milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 3.408.404,2320 UROMG's (três milhões, quatrocentas e oito mil, quatrocentas e quatro vírgula vinte e três vinte Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

e quatro vírgula vinte e três vinte Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
1601– 04 123 0028 2.012 – 3190.09.00 - 00.....R\$ 5.000,00  
1601 04 123 0028 2.012 – 3190.13.00 - 00.....R\$ 15.000,00

**SOMA R\$ 20.000,00**

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1750–FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
1750 12 122 0017 2.016 3390.39.00 - 10.....R\$ 1.400.000,00  
1750 12 361 0017 2.017 3190.09.00 - 05.....R\$ 142.000,00  
1750 12 361 0017 2.017 3190.11.00 - 07.....R\$ 12.882.784,00  
1750 12 361 0017 2.017 3190.13.00 - 06.....R\$ 2.700.000,00  
1750 12 361 0017 2.017 3190.13.00 - 07.....R\$ 1.500.000,00  
1750 – 12 361 0017 2.017 – 3190.92.00 - 05.....R\$ 2.400.000,00

**SOMA R\$ 21.024.784,00**

**1900 SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA**  
1901 15 452 0019 2.025 3190.92.00 - 00.....R\$ 5.000,00  
1901– 15 452 0019 2.025 – 3390.39.00 - 00.....R\$ 90.000,00

**SOMA R\$ 95.000,00**

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA**  
2050 13 392 0018 2.024 3390.39.00 - 21.....R\$ 62.742,45

**SOMA R\$ 62.742,45**

**2200–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
2201– 04 122 0028 2.035 – 3190.11.00 - 00.....R\$ 10.000,00  
2201– 04 122 0028 2.035 – 3190.13.00 - 00.....R\$ 60.000,00

**SOMA R\$ 100.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 21.302.526,45**

**Art. 2º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
1603 – 99 999 9999 9.999 – 9000.00.00 - 00.....R\$ 2.362.014,68

**SOMA R\$ 2.362.014,68**

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1750–FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
1750 12 361 0017 2.017 3191.13.00 - 07.....R\$ 4.200.000,00  
1750 12 365 0016 2.014 3190.09.00 - 10.....R\$ 16.798,00  
1750 12 365 0016 2.014 3190.11.00 - 04.....R\$ 3.489.760,00  
1750 12 365 0016 2.014 3190.11.00 - 11.....R\$ 8.917.961,00  
1750 – 12 366 0017 2.168 – 3190.09.00 - 07.....R\$ 5.113,00  
1750 – 12 366 0017 2.168 – 3190.11.00 - 08.....R\$ 1.995.152,00

**SOMA R\$ 18.624.784,00**

**1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA**  
1901– 15 452 0019 2.025 – 3190.11.00 - 00.....R\$ 95.000,00

**SOMA R\$ 95.000,00**

**2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA**  
2050 – 13 392 0018 2.024 – 3350.43.00 - 21.....R\$ 846,29  
2050 13 392 0018 2.024 3390.14.00 - 21.....R\$ 51,80  
2050–13 392 0018 2.024 – 3390.30.00 - 21.....R\$ 25.000,00  
2050 13 392 0018 2.024 – 3390.31.00 - 21.....R\$ 226,08  
2050–13 392 0018 2.024 – 3390.35.00 - 21.....R\$ 7.279,45  
2050 13 392 0018 2.024 3390.36.00 - 21.....R\$ 3.316,05  
2050– 13 392 0018 2.024 – 3390.47.00 - 21.....R\$ 1.022,78  
2050 13 392 0018 2.024 4490.52.00 - 22.....R\$ 25.000,00

**SOMA R\$ 62.742,45**

**4400 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
4402 08 122 0028 2.043 3390.30.00 - 20.....R\$ 48.986,88  
4402– 08 122 0028 2.043 – 3390.39.00 - 20.....R\$ 25.253,12

**SOMA R\$ 74.240,00**

**4500 – PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA**  
4501 04 122 0022 2.056 3390.39.00 - 20.....R\$ 83.745,32

**SOMA R\$ 83.745,32**

**TOTAL GERAL R\$ 21.302.526,45**



**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de julho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

**PROCESSO Nº: 31554560/2007**

**INTERESSADO: Alberto da Silva Dias**

**ASSUNTO: Contrato de Locação**

**DESPACHO Nº 142/2007** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a firmatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com intervenção da **Procuradoria Geral do Município**, e o Sr. **ALBERTO DA SILVA DIAS**, proprietário do imóvel situado à Rua 22, nº 108, Quadra E-09, Lote 57, Setor Oeste, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal, no valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Processo nº 3.155.456-0/2007.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para empenho e elaboração do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 31450861/2007**

**INTERESSADO: Secretaria de Turismo**

**ASSUNTO: Compra s/ Licitação**

**DESPACHO Nº 143/2007** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), ratificando a dispensa de licitação, para pagamento à **Promove Eventos e Informática Ltda.**, objetivando a locação de espaço no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília - DF, visando a participação desta Municipalidade no 13º CENTRO-OESTE TUR - Salão de Negócios Turísticos, nos dias 22 e 23 de agosto de 2007, conforme descrito no Processo nº 3.145.086-1/2007.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Turismo, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO Nº: 31673852/2007**

**INTERESSADO: Editora NDJ Ltda**

**ASSUNTO: Proposta**

**DESPACHO Nº 144/2007** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de **R\$ 12.250,00** (doze mil, duzentos e cinquenta reais), declarando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **Editora NDJ Ltda.**, para assinatura de boletins periódicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Processo nº 3.167.385-2/2007.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de julho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIAS

**SEGOV**

**PORTARIA Nº 057,**  
**DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** fixar o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para a venda avulsa do exemplar do Diário Oficial do Município nº 4.147, de 26 de junho de 2007 - Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007.

Cumpra-se.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 24 dias do mês de julho de 2007.

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal

SMS

**PORTARIA Nº 0351/2007.**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 22196090, em especial com fundamento no despacho nº 3383/2007, desta pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Advertir o Hospital São Marcos, por afronta ao art. 7º da Lei Federal nº 8080/90, c/c as penalidades previstas no contrato de prestação de serviço junto ao SUS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos dezanove dias do mês de julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHOS**

SMS

**Assunto:** CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3378/2007.** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento, diretamente com:

Nº: 1.

**Processo:** 32040985

**Ctto. Nº:** 1352

**Interessado:** Nina Maria Cavalcante de Polli

**Função:** Médica

**CPF:** 053.360.178-92

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de Julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo n.º:** 31784131

**Interessado:** Carlos Roberto Martins

**Assunto:** Mandado

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO Nº 3382/07** - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200604032077, impetrado por **Carlos Roberto Martins**.

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Secretário que forneça imediatamente ao paciente o medicamento necessário ao tratamento de câncer, AVASTIN 400mg, constante da receita médica, no prazo determinado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Considerando que a partir de abril/2007 tal medicamento foi liberado pela ANVISA para comercialização no Brasil;

Considerando que a empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A apresentou carta de fabricação e distribuição exclusiva em todo o território nacional;

Considerando que a empresa, por ser exclusiva, apresentou preços menores;

Considerando o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE,**

Autorizar a realização da presente despesa por **Inexigibilidade de Licitação**, por ser fornecedor exclusivo, para a aquisição do medicamento AVASTIN 400mg, na quantidade de 04 (quatro) frascos, diretamente da empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A**, CNPJ nº 33.009.945/0002-04, no valor unitário de R\$ 3.169,12 (três mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos), no valor total de R\$ 12.676,48 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Valor total do processo: **R\$ 12.676,48 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Publique-se na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos dezanove dias do mês de julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo:** 22196090

**Interessado:** Janey dos Santos Ferreira

**Assunto:** Denúncia SUS

**Despacho nº 3383/2007** - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando a denúncia de cobrança indevida de exame pelo Hospital São Marcos;

Considerando o contido nos autos, em especial o Relatório de Auditoria nº 120/2003 do Departamento de Controle, Regulação e Avaliação e Parecer de nº 370/06 do Departamento do Contencioso;

Considerando que o médico em sua defesa afirmou que não cobrou indevidamente o exame, mas orientou o paciente que o caso demandaria agilidade, pois pelo SUS seria demorado, expondo a risco o próprio paciente;

Considerando que o Hospital denunciado alega não haver informação de pagamento efetuado pelo denunciante;

Considerando que ficou caracterizado a distorção das informações e na orientação ao paciente do SUS;

**RESOLVE**, determinar ADVERTÊNCIA, como penalidade ao Hospital São Marcos, inscrito no CNPJ nº 01.554.104/0001-00, por afronta ao disposto no art. 7 da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Cumpra-se e Publica-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezoito dias do mês de julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo:** 32043461

**Interessado:** Edna Martins Santana

**Assunto:** Doação

**Objeto:** Dispensa de Licitação

**Despacho Nº 3394/07** - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de pedido de caráter urgente ao paciente EDNA MARTINS SANTANA.

Considerando que o não atendimento do pedido poderá acarretar prejuízo à saúde do paciente, chegando à morte evitável;

Considerando que o não atendimento acarretará a impropriedade de Mandado de Segurança com ordem judicial certa para cumprimento imediato do pedido;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE**,

Autorizar a realização da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição do medicamento TRACLEER (Bosentana) 62,5 MG, na quantidade de 01 (um) frasco, diretamente da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, CNPJ nº 26.921.908/0001-21, no valor de R\$ 13.461,40 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e três dias do mês de julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

## ERRATAS

SMS

**ERRATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2953/2007**

Publique-se por ter saído com o número de CPF incorreto

**PROCESSO Nº:** 31870313/2007.  
**INTERESSADO:** QUINTILIANO PIRES E SILVA  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO

Publique-se a errata do Despacho de Inexigibilidade Nº 2953/2007 - Processo nº 31870313/2007 para:

**Onde se lê:**

1.  
31870313  
1311  
Quintiliano Pires e Silva  
Médico  
928.600.011-15

**Leia-se:**

1.  
31870313  
1311  
Quintiliano Pires e Silva  
Médico  
928.765.871-49

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, aos 20 dias do mês de julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL Nº 123/2007**

Publique-se por ter saído com data de vigência incorreta

**PROCESSO Nº:** 29341648/2006.  
**INTERESSADO:** HOSPITAL BENEFICÊNCIA LIBANESA  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO

**Onde se lê:**

**Processo:** 29341648/2006  
**Ctto:** 123/07  
**Laboratório / Clínica:** Hospital São Jorge LTDA.  
**CNPJ:** 01.336.521/0001-02  
**Vigência**  
**Início:** 01/02/07  
**Término:** 30/01/09

**Leia-se:**

**Processo:** 29341648/2006  
**Ctto:** 123/07  
**Laboratório / Clínica:** Hospital Beneficência Libanesa LTDA  
**CNPJ:** 01.336.521/0001-02  
**Vigência**  
**Início:** 01/02/07  
**Término:** 30/01/09

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, aos 09 dias do mês de julho de 2007.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATOS

PGM

### EXTRATO AO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 008/2007

**1. DATA:** Goiânia, 27 DE JUNHO DE 2007.

**2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com intervenção da Secretaria Municipal de Comunicação e a CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA - DIÁRIO DA MANHÃ.

**3. OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Execução do contrato 008/2007

**4. PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir de 01.07.2007.

**5. PROCESSO Nº:** 30761901/2007

DERMU

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 043 /05

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma REALMIX CONCRETO LTDA.

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 02.07.2007

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 3.155.864-6, de 09.05.07.

**OBJETO:** Alteração contratual, remanejamento de produto. Permanecendo inalterado o valor do contrato.

Goiânia, 02 de julho de 2007

Rui Barbosa da Silva  
Advogado

**Visto:**

Ajuricaba Canêdo da Silva  
Diretora do Departamento Jurídico

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 031/05

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma LATER ENGENHARIA LTDA.

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 09.07.07

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 3.081.609-9, de 30.01.07

**OBJETO:** Acréscimo dos serviços em R\$ 820.597,46, correspondente a 10,68% do valor do contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.507.215,84

Goiânia, 09 de julho de 2007.

Paulo Espíndula Cardoso  
Advogado

**Visto:**

Ajuricaba Canêdo da Silva  
Diretora do Departamento Jurídico

SMS

### EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Câmu n.º	Interessado	Valor global	Vigência	
				Início	Término
32346095	1552	NEU MATEI Cavaleiro de Pedli	R\$ 30.280,00	17/07/07	16/07/08

SMS

### TERMO DE PAGAMENTO

**1. Partes:** Município de Goiânia, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Alencastro Veiga Prestadora de Serviços Ltda - ME.

**2. Objeto:** Pagamento a título de Indenização por serviço prestado de entregas de malotes, referente ao período de 01 de março a 08 de maio de 2007, no valor de R\$ 90.666,67 (noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3. Valor:** R\$ 90.666,67 (noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**4. Dotação Orçamentária:** 2007.21.50.10.301.0015.2030.339093.00.20.03 da Secretaria Municipal de Saúde.

**5. Nota de Empenho:** 0078 00, de 10/07/2007

**6. Processo nº:** 31986702/2007

Goiânia, 23 de julho de 2007.

Pelo Município:

Paulo Rassi  
Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada:

Alencastro Veiga Prestadora de Serviços Ltda - ME

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

**PROCESSO:** 31829135/2007



**CONVENENTE:** Município de Goiânia por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADO:** Município de Senador Canedo por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar e definir os direitos e obrigações a **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**, participantes deste instrumento, viabilizando a estruturação e o funcionamento do SAMU da Região Metropolitana de Goiânia, da Central de Regulação de Urgências da Região Metropolitana de Goiânia e o Complexo Regulador Metropolitano de Goiânia.

**DO VALOR:** R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) mensais à título de contrapartida, com rubrica orçamentária da **CONVENIADA**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da 26 de abril de 2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2007.

## AVISOS

CGL

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2007 (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2007, processo nº 31196116/2007.

**ARTES E DELÍCIAS COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
Item: 01

Goiânia, 25 de julho de 2007.

**Paulo Roberto Silva**  
Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2007 (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2007, processo nº 31279569/2007; 31279623/2007 e 31279194/2007.

**COMERCIAL IMPERADOR DE ALIMENTOS LTDA.**  
ITENS: 01, 02 e 08

**LORENA SANTANA ROCHA**  
ITENS: 03 e 07

**MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**  
ITENS: 04, 05 e 11

**DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA.**  
ITENS: 06 e 19

**COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.**  
ITENS: 09, 21, 22 e 24

**PÉROLA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.**  
ITENS: 12 e 13

**TERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**  
ITEM: 14

**BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA.**  
ITENS: 15 e 16

**ALVES ARAÚJO COMÉRCIO LTDA.**  
ITENS: 17 e 20

**OBS: OS ITENS 10, 18 e 23 FORAM CANCELADOS A PEDIDOS DO ÓRGÃO COMPETENTE.**

Goiânia, 25 de julho de 2007.

**Maria do Carmo Marques de Sousa**  
Pregoeira

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 31320810/2007, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2007, com abertura prevista para o dia 26 de julho de 2007, às 09:30 horas, **FICA ADIADO sine die**, para análise de recursos e possíveis alterações no Edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia-GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 25 de julho de 2007.

**Econ. Paulo Roberto Silva**  
Pregoeiro

Visto:

**Renor Juriti Sampaio**  
Presidente da CGL

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA**

**DECRETOS LEGISLATIVOS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Tenente Coronel CEZAR PACHECO DE ARAÚJO o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Dispõe sobre a concessão de título de cidadania goianiense ao Cel. QOPM Jorge Alves Sobrinho dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Cel. QOPM Jorge Alves Sobrinho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de cidadania goianiense à Senhora Dra. Maria Laura de Almeida Porto.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Goianiense à Senhora Dra. MARIA LAURA DE ALMEIDA PORTO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao empresário Pedro Daniel Bittar e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido Título de Cidadania Goianiense ao empresário Pedro Daniel Bittar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede título de Cidadania Goianiense a Sra. Marlene Salgado de Oliveira.*

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Goianiense a Marlene Salgado de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia e Estado de Goiás.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Apóstola Rúbia Pinheiro Fernandes de Sousa*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Goianiense à Apóstola Rúbia Pinheiro Fernandes de Sousa.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica, nos termos da disposição contida no Artigo 64, Inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA NEIVA, a que o recomendam os inestimáveis serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 017,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Professor e Radialista Alvaro Catelan e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido título de cidadania goianiense ao Professor e Radialista ÁLVARO CATELAN.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título de cidadania Goianiense ao Sr. Daniel Carvalho de Oliveira.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido título honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Daniel Carvalho de Oliveira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Leonardo Moura Vilela, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Procuradora de Justiça Dr<sup>a</sup>. Dilene Carneiro Freire.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Procuradora de Justiça Dr<sup>a</sup>. Dilene Carneiro Freire.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Pr. Getúlio Ferreira dos Reis.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Pr. GETÚLIO FERREIRA DOS REIS, pelos relevantes serviços prestados a população de nossa Capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Divino Donizete de Deus.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor DIVINO DONIZETE DE DEUS por seus relevantes serviços prestados a comunidade de nossa Capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede título de Cidadania Goianiense a Sra. Raquel Mendes Vieira Rodrigues.*

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de cidadã Goianiense a Senhora Raquel Mendes Vieira Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 024,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Francisco Antônio Silva Almeida.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Senhor FRANCISCO ANTÔNIO SILVA ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 025,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Prof. Domingos Tiveron Filho.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º:** Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Professor Domingos Tiveron Filho pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

**Art. 2º:** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 026,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Pr. João Parreira da Silva*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Pr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de nossa Capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 027,  
DE 27 DE JUNHO DE 2007.**

*Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Goianiense ao Deputado Estadual Ernesto Guimarães Roller e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Deputado Estadual Ernesto Guimarães Roller, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028,  
DE 27 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título de Cidadão Goianiense ao Sr. Ailton Marques de Lima.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Senhor AILTON MARQUES DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029,  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de cidadão Goianense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica, nos termos da disposição contida no Artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao REVERENDO PEDRO JORGE DE CARVALHO, a que o recomendam os inestimáveis serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030,  
DE 27 DE JUNHO DE 2007.**

*Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Goianiense ao Major QOPM Massatoshi Sérgio Katayma e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Major QOPM Massatoshi Sérgio Katayma, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031,  
DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Manoel do Bonfim Dias Sales.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Senhor MANOEL DO BONFIM DIAS SALES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 006  
DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

*Dispõe sobre as competências da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, alterando o § 5º do Art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O § 5º do Art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º** - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

a) opinar e emitir parecer em processos e assuntos referentes ao cumprimento da Declaração dos Direitos Humanos,

b) acompanhar investigações de denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos no Município de Goiânia;

c) fiscalizar e acompanhar os programas do governo municipal relativos à proteção dos Direitos Humanos;

d) colaborar com entidades não-governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos;

e) pesquisar e promover estudos relativos à situação dos direitos humanos no Município de Goiânia para divulgação pública e fornecimento de subsídios às demais comissões da Casa;

f) promover em parceria com entidades governamentais e não governamentais, a realização de seminários e palestras sobre os direitos humanos e cidadania.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2007.**

**DEIVISON COSTA**  
Presidente

**AVISO****IDTECH****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação acima mencionada, para o dia **06 de AGOSTO de 2007 às 16 horas**.

**Autos nº:** 390/2007

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**SOLICITANTE:** COORDENAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA VII CONFE-

RÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Comissão Permanente de Licitações Goiânia, 24 de julho de 2007.

**Alessandro Jorge Lima**  
Presidente

**Henrique Araújo Torres**  
Pregoeiro

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**A TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (processo nº 32051413), torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação, para o edifício residencial L'ESSENCE DU PARC a ser construído na Rua 56 c/ Rua 54, Quadra B-19, Lotes 11/12/13/14/21, Jardim Goiás, Goiânia - GO. Foi exigida a apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA e Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**POSTO 13 LTDA**, sito a Av. Padre Wendel nº 890 - Vila São José - Goiânia - Goiás, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA a renovação da licença de operação de acordo com processo 14699694.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**STOCK CAR AUTO POSTO LTDA**, sito a Av. T-55 nº 235 - Setor Marista - Goiânia - Goiás, torna público que requereu

junto a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA a renovação da licença de operação de acordo com processo 14698621.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**ENTERPRISE AUTO POSTO LTDA**, sito a Av. T-63 nº 1898 - Setor Nova Suíça - Goiânia - Goiás, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA a renovação da licença de operação de acordo com processo 14699601.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**SUPERMERCADO DA HORA LTDA** C.N.P.J.: 08.570.989/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo Nº 31952654, a Licença Ambiental Simplificada para Comércio Varejista de Secos e Molhados, Frutas, Verduras e Açougues.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**SABINO DIAS CARDOSO NETO**, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - SEMMA Processo nº 30758056, a Licença Ambiental para a oficina mecânica situada na Avenida contorno quadra 37A lote 32, Setor Jardim Guanabara I, Goiânia/GO.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **RAGILY ROSENA DE SOUZA SANTOS** CNPJ 07.920.758/0001-97, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), Processo nº 31825440 - Licença Ambiental Simplificada, para Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral situada na Av. do Povo Qd. 14 Lt. 08 CEP: 74.480-800 Bairro Jd. Curitiba, Goiânia - GO.

# Diário Oficial

# Diário Oficial

# HINO A GOIÂNIA

*Letra: Anatole Ramos*

*Música: João Luciano Curado Fleury*

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*